

IPEA-STITUT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 03001.002516/2025-33

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, condução e facilitação do Encontro de Imersão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, a ser realizado em outubro de 2025, contemplando ações de integração, alinhamento estratégico e fortalecimento do clima organizacional dos novos servidores.

2.2. O ingresso de novos servidores exige não apenas a transmissão de informações técnicas, mas também a integração efetiva à cultura institucional, favorecendo a compreensão da missão, visão, valores e objetivos estratégicos do Ipea. Nesse sentido, a contratação proposta permitirá:

- **Integração institucional:** promoção de ações que facilitem a adaptação dos servidores aos processos internos, estruturas e normas, garantindo maior produtividade desde o início das atividades;
- **Fortalecimento do clima organizacional:** estímulo à colaboração, comunicação eficaz e engajamento, prevenindo conflitos e favorecendo um ambiente de trabalho saudável;
- **Avaliação institucional participativa:** aplicação de metodologias que permitam coletar percepções e sugestões dos novos servidores, possibilitando ajustes e melhorias nos processos de integração;
- **Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:** desenvolvimento de competências alinhadas às diretrizes estratégicas do Ipea, garantindo coerência entre as práticas internas e os objetivos de médio e longo prazo.

2.3. A capacitação inicial estruturada, conduzida por empresa especializada, é essencial para reduzir o tempo de adaptação dos novos servidores, aumentar a eficácia das equipes e consolidar uma cultura organizacional colaborativa.

2.4. Além disso, as ações propostas contribuem diretamente para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e efetividade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e com as boas práticas de gestão de pessoas no serviço público.

2.5. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para assegurar que os 80 novos servidores iniciem suas atividades com elevado nível de alinhamento institucional, aptos a desempenhar suas funções de forma integrada e colaborativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIDES/CGCAP/COSGE	Diego Tomazetto de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a especificidade do serviço a ser ofertado e o conhecimento técnico necessário, pode-se afirmar que o serviço técnico a ser desenvolvido requer a contratação de empresa especializada no ramo, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, devidamente regulamentada, com capacidade técnica comprovadas.

Padrões mínimos de qualidade

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

4.3. A contratada deverá demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços, objeto desta contratação.

4.4. Comprovar que já executou objeto compatível com o que será contratado, mediante a comprovação de experiência.

4.5. Comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4.6. Atentar-se às práticas e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Contratante, bem como deverá estar apta a segui-los.

Padronização

4.7. Os serviços terceirizados a serem contratados possuem publicação de catálogo eletrônico de padronização, CATSER Nº 929 - Outros Serviços de Educação e Treinamento, definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Natureza Continuada

4.8. Trata-se de prestação de serviços com prazo determinado.

Sustentabilidade

4.9. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de Treinamento e Capacitação, que, em sua execução, não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Duração inicial do contrato

4.10. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Trata-se de serviço a ser executado em período pré-definido, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

Transição contratual

4.12. Pelas características dos serviços, no qual não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, inexistente a necessidade de transição contratual.

Soluções de Mercado

4.13. O objeto da contratação, necessita de competências que são identificadas com facilidades no mercado de trabalho, por isso, as empresas que recrutam e contratam para o desempenho das funções requeridas, bem como para o fornecimento dos insumos básicos para subsidiar o serviço, alcançam os resultados pretendidos de forma satisfatória.

4.14. Os padrões de desempenho e qualidade, objeto da contratação, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando um serviço comum.

Materiais e serviços

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à realização do treinamento e capacitação, às suas expensas.

4.16. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Necessidade de garantia / assistência técnica

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

Questões referentes à entrega de mercadorias ou realização dos serviços

4.18. O detalhamento dos serviços encontra-se em tópico específico da solução como um todo.

Requisitos quanto à exigência de habilitação técnica

4.19. Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de treinamento e capacitação, a contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de atividades compatíveis, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de treinamentos e/ou capacitações em área correlata ao objeto pretendido.

4.20. Deverá ainda comprovar possuir equipe profissional qualificada, com formação e/ou certificação compatível com o conteúdo a ser ministrado, a fim de assegurar a adequada execução contratual e a efetiva transferência de conhecimento aos participantes. Tais exigências visam exclusivamente resguardar a Administração quanto à qualidade do serviço a ser prestado, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando as necessidades de desenvolvimento específicos da área demandante, o levantamento de mercado feito encontrou para o planejamento, condução e facilitação do Encontro de Imersão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, proposta ofertada pelo Imagine Gestão Social, que oferece o treinamento CoResolve, que é baseado no método Lewis de Democracia Profunda, desenvolvido na África do Sul pós-apartheid e praticado em mais de 20 países ao redor do mundo. O referido processo amplia a capacidade dos servidores terem sucesso em tempos turbulentos, oferecendo ferramentas práticas para trabalhar as diferenças em grupos e transformar conflitos em tensão criativa.

5.2. A metodologia a ser utilizada pela empresa, baseada em facilitação participativa, escuta qualificada e construção colaborativa de soluções, está diretamente associada à sua trajetória comprovada na condução de processos de integração organizacional em instituições públicas de alta complexidade.

5.3. Tais características conferem à empresa notória especialização, entendida como o conjunto de qualidades que a distingue no mercado pela relevância, experiência e efetividade de resultados obtidos em projetos similares. Trata-se de uma instituição com grande espacialidade na temática. A fundadora da Imagine Gestão Social, Regina Egger, é historiadora e comunicadora social. Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) e instrutora credenciada pela Democracia Profunda Lewis. Atua há mais de duas décadas no campo da participação como facilitadora de processos participativos e com resolução de conflitos e negociação. Possui vasta experiência em gestão de projetos e programas, em áreas como desenvolvimento institucional, monitoramento, planejamento estratégico e governança, especialmente para o setor público e organizações não-governamentais, conforme documentos apresentados no Anexo II.

5.4. A natureza do serviço e a especificidade da metodologia caracterizam-no como serviço técnico de natureza singular, uma vez que:

- Não se trata de mera execução de atividades padronizadas, mas de um trabalho que exige adaptação e customização ao contexto institucional do Ipea;
- Depende de habilidades especializadas de facilitação, condução de grupos e alinhamento estratégico que não podem ser reproduzidas por empresas sem formação e experiência comprovadas no tema;
- O resultado esperado (integração, engajamento e alinhamento estratégico de servidores) depende diretamente da capacidade técnica e da vivência prática da equipe contratada.
- A proposta técnica contém tecnologias sociais patenteadas e metodologias desenvolvidas pela Imagine Gestão Social, de modo que, não pode ser reproduzida por terceiros, outras organizações ou empresas, assim como, por voluntários ou quaisquer parceiros ou pessoas que prestem serviços ou consultoria ao Ipea.

5.5. Dessa forma, enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.6. A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea f e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

"(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

5.7. A contratação da profissional Regina Flora Egger Pazzanese, por meio da empresa Imagine Gestão Social, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por sua notória especialização no método Lewis Deep Democracy (CoResolve), do qual é instrutora credenciada no Brasil. A capacitação de aproximadamente 80 servidores recém-ingressos exige metodologia exclusiva e reconhecida internacionalmente para promover engajamento, gestão de conflitos e tomada de decisão inclusiva, não havendo possibilidade de competição, uma vez que a referida especialista detém a certificação e autorização para ministrar treinamentos oficiais desse método no país.

5.8. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para assegurar que os novos servidores iniciem suas atividades com elevado nível de integração, clareza de propósito e engajamento, contribuindo para a efetividade das ações do Ipea e para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação inicial para novos servidores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, abrangendo ações de integração e adaptação à instituição, com fortalecimento do clima organizacional, além de iniciativas de avaliação institucional participativa, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, com vistas ao desenvolvimento de competências para atuação alinhada à cultura organizacional e à consolidação de um ambiente de trabalho baseado na colaboração.

6.2. Este é um treinamento introdutório em Democracia Profunda para 80 novos servidores do Ipea. Desenhado para atender tanto praticantes iniciantes, quanto avançados, em que nível estejam.

6.3. CoResolve é baseado no método Lewis de Democracia Profunda, desenvolvido na África do Sul pós-apartheid e praticado em mais de 20 países ao redor do mundo. CoResolve amplia a capacidade dos servidores terem sucesso em tempos turbulentos, oferecendo ferramentas práticas para trabalhar as diferenças em grupos e transformar conflitos em tensão criativa.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços em 3 etapas, conforme abaixo descrito:

Etapa 1

- Realizar até 5 reuniões on-line de alinhamento e construção da agenda, com objetivos e resultados nítidos;
- Realizar 03 entrevistas com diretores do Ipea;
- Aplicar e sistematizar questionário de escuta institucional com servidores;
- Estruturar o roteiro metodológico do encontro;
- Preparar e consolidar materiais de apoio à oficina: mapas mentais, matrizes e similares.

Etapa 2

- Facilitar encontro presencial com um dia de duração, em 10 de Outubro de 2025, com até 80 servidores públicos;
- Ancorar uma metodologia que navegue pelo engajamento e integração, e valorize os pontos de vista singulares;
- Zelar pelos pressupostos da agenda, objetivos e resultados esperados do processo.

Etapa 3

- Mapear percepções e necessidades da equipe de novos servidores do IPEA;
- Entregar 01 relatório do encontro, contendo a síntese das conversas e encaminhamentos institucionais, organizados em um plano de ação, em até 15 dias após o evento.

Local da prestação dos serviços

6.5. Os serviços serão prestados no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, localizado no Edifício Brasília 50, situado no SEPS 702/902, Conjunto C, Torre B - Asa Sul Brasília-DF, CEP 70.390-025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e capacitação, nos termos da tabela abaixo:

			UNIDADE	
--	--	--	---------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação inicial para novos servidores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.	929	UN	80 Participantes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.000,00

8.1. O valor da contratação está estimado em R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A presente demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, item 112.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses 80 novos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico da contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos profissionais e não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo em vista a especificidade do objeto da contratação, preliminarmente, não são identificados impactos ambientais. Apesar disso, a futura Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, previstos no Termo de Referência, a fim de minimizar eventuais impactos ambientais, não previstos neste momento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e das necessidades de capacitação elencadas, bem como do ponto de vista orçamentário, acredita-se que a solução em estudo apresenta viabilidade em sua contratação, tendo em vista a importância em capacitar os 80 novos servidores públicos do Ipea de forma que possam desenvolver as competências e habilidades ensinadas pela empresa em questão nesse treinamento e capacitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO TOMAZETTO DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 09:49:41.

THYAGO DA COSTA BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 14:59:37.

MARINESIA LEMOS SOUTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 10:37:15.